

**TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
SESC-AR-DF**



**REVITALIZAÇÕES DE CAIXAS DE INSPEÇÕES DE ESGOTOS
SANITÁRIOS, CAIXAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM
DESOBSTRUÇÕES DE REDES COLETORAS SUBTERRÂNEAS.**

BRASÍLIA-DF, NOVEMBRO DE 2023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DA EXECUÇÃO.....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	15
5. REGIME DE EXECUÇÃO	15
6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	16
7. VISTORIA	17
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
11. DO PAGAMENTO	21
12. DOS SEGUROS.....	23
13. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	24
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, e seus apêndices têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários às revitalizações de caixas de esgotos sanitários e águas pluviais, com desobstruções de redes coletoras subterrâneas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pelo estado encontrado das respectivas caixas das Unidades vistoriadas. As caixas de esgoto e pluvial não tiveram manutenção por longo período, ocasionando deterioração da impermeabilização e problemas estruturais, como danos no fundo, paredes e tampa de cobertura. Os problemas estruturais prejudicam a passagem e elevam a infiltração no solo. A Infiltração no solo fragiliza o piso adjacente podendo ocorrer o afundamento ou colapso total da estrutura.

2.2 A revitalização proporcionará segurança estrutural, evitando riscos as edificações e aos usuários e colaboradores.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 A obra consiste em revitalização das caixas de esgoto e pluvial existentes, com desobstrução das redes (tubulações) coletoras subterrâneas.

QUANTITATIVO CAIXAS ESGOTO E PLUVIAL	
UNIDADE	TOTAL
SESC GUARÁ	31
SESC GAMA	120
SESC 504 SUL	12
SESC 913 SUL	17
SESC TAGUATINGA NORTE	110
EDUSESC - MEC	
SESC TAGUATINGA SUL	69
SESC PRESIDENTE DUTRA	10

3.2 Para tal, as intervenções seguem pontuadas e pormenorizadas abaixo:

3.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E SEGURANÇA NO TRABALHO

3.2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o CANTEIRO DE OBRAS. Deverão ser atendidos os padrões exigidos pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e pelo Código de Edificações do DF (COE-DF).

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade e o local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado;
- b) A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, com tapumes, de acordo com o COE-DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local;
- c) Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência;
- d) Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis;
- f) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada;
- g) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados;

- h) A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: pisos existentes, vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e Será permitido à CONTRATADA a utilização das instalações de água, esgoto e elétrica da dependência ou imóvel de interesse do Sesc-AR-DF atendido, desde que sejam tomados os cuidados necessários, notadamente quanto a: -evitar vazamentos que possam provocar inundações ou infiltrações; - evitar contaminação da água de uso da dependência ou imóvel de interesse do Sesc-AR-DF; - evitar entupimento da rede de esgoto ou lançamento de rejeitos incompatíveis com a destinação da rede; - não utilizar tomadas exclusivas para equipamentos de informática; - Somente utilizar as tomadas de energia que suportem a potência do equipamento. Caso necessário, a ligação deverá ser feita diretamente no QGBT.
- i) A CONTRATADA deverá obedecer a todos as recomendações de **SEGURANÇA NO TRABALHO**, atendendo os padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- a) A CONTRATADA será obrigada a fornecer a seus operários uniformes e crachás para sua identificação durante a execução do serviço;
- b) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- c) A exigência do EPI seguirá o disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e NR-1 - Disposições Gerais;
- d) A empresa deverá manter Ficha de Controle de Fornecimento de EPI dos funcionários, contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário;
- e) Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- g) Deverão ser encaminhados previamente a FISCALIZAÇÃO, a cópia do certificado de conclusão do curso de NR-18 de todos os funcionários, de NR-10 dos funcionários envolvidos com trabalhos em instalações elétrica e de telefonia e de NR-35 (com Atestado de Saúde Ocupacional) para os

- funcionários envolvidos em trabalhos em altura. Caso os certificados não sejam apresentados, os funcionários não poderão desenvolver suas atividades;
- h) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - i) O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverá ser elaborado e implementado por profissional legalmente habilitado em Segurança no Trabalho, em conformidade com a dimensão da obra;
 - j) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei;
 - k) A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

3.2.1.2 A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes recomendações quando necessária a utilização de **ANDAIMES**:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução;
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/estaiamento do andaime; e todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.1.3 PLACA INDICATIVA DA OBRA OU SERVIÇO

Considera o fornecimento e instalação de placa para identificação da obra.

Insumos e características: executada com chapa de aço galvanizada com adesivação ou lona, sobre requadro metálico e travamentos com seção transversal de 2,16 m² (1,2 m de altura e 1,8 m de comprimento), e dimensões a serem apresentadas pela Fiscalização.

Processo de execução: Cabe a CONTRATADA, antes da confecção da placa, contatar o CONTRATANTE, para obter as informações, bem como efetuar os ajustes da quantidade de informações previstas no projeto padrão do Sesc-AR-DF. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Local de aplicação: Em obras ou serviços de engenharia, observando o disposto na legislação vigente, CREA e CAU.

Normas aplicáveis: Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.2.1.4 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA

Considera a mão de obra e materiais para a execução do serviço.

Insumos e características: - Chapas de madeira compensada medindo 2,20 X 1,10 m, com espessura 6 mm; - Montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção 7,5 X 7,5 cm; - Pregos polido com cabeça 18x27;

Processo de execução: - Cravar os pontaletes no solo, profundidade 0,50 cm, na posição vertical, distanciados aproximadamente 1,10 m um do outro; - Fixar na posição horizontal as chapas de madeira compensadas nos pontaletes com pregos. Deve ter altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno. - Os tapumes externos serão colocados de acordo com as Normas Locais, quando da execução de obras junto à via pública e deverão ser fixados de maneira que se tenha total segurança quanto a desabamentos oriundos da ação do vento ou de esforços acidentais.

Local de aplicação: Nos limites da obra, de modo a isolar a obra do acesso à Unidade não prejudicando a circulação dos pedestres e no interior da edificação para resguardar a segurança dos clientes e funcionários.

Normas aplicáveis: NBR 6495, NR-18.

3.2.1.5 CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALTURA 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, INCLUSIVE SANITÁRIO

Locação mensal de container, com sanitário, para escritório em obras civis, construção pesada e diversos fins.

Insumos e Características: Feito com painéis termo-isolantes com chapas de aço nas duas faces, pintura primer epoxi e miolo em EPS. Piso em madeira naval com revestimento vinílico. Instalações elétricas com luminárias e tomadas, inclusive infra para ar-condicionado, tipo Split. Janelas máximo ar em alumínio. Estrutura robusta em aço com pintura automotiva. Banheiro com vaso c/caixa acoplada, lavatório e exaustor.

Local de aplicação: No local da obra, a ser definido junto com a Fiscalização.

3.2.2 REVITALIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ESGOTO E PLUVIAL

Considera a revitalização como a análise do estado da caixa de esgoto ou pluvial; retirada das partes soltas nas paredes, piso e tampa; reaterro do piso assoreado; e recomposição das partes danificadas ou retiradas. Inclusos o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço, como referência os procedimentos abaixo:

3.2.2.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Todas as demolições e remoções necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local;

- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas metálicas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- f) Durante esse transporte, os entulhos deverão ser carregados em sacos ou recipientes fechados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Todo material a ser reaproveitado deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- h) Os itens remuneram o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada dos materiais/peças, inclusive estruturas de fixação; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
- i) Todos os trechos de demolição que afetarem demais áreas do prédio deverão ser recompostos imediatamente;
- j) A CONTRATADA deverá executar ainda todas e quaisquer demolições e/ou remanejamentos necessário à execução da reforma, de acordo com os projetos e especificações, mesmo que não estejam listadas acima; e
- k) Os serviços de demolição e remoção deverão ser realizados preferencialmente em finais de semana ou feriados, sendo previamente acordado com a Unidade, sem haver custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.2.2 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), CONFORME LEI 12.305/2010

Especificação: Na fase inicial de execução das obras/serviços, caberá ao Construtor(a) a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para o canteiro de cada obra, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, o Construtor(a) deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras/serviços, uma vez que a Resolução CONAMA retro mencionada estabelece necessidade de

integração do PGRCC com Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PMGRCC. O Construtor(a) deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) a fiscalização do SESC-AR/DF, juntamente com a ART/RRT do profissional responsável pela elaboração. A inexistência de Programas Municipais de Gerenciamento de RCC não dispensa o Construtor(a) da elaboração e implementação de Plano específico. A Lei nº 12.305/2010 responsabiliza as empresas de construção pelo gerenciamento de resíduos sólidos. Nos casos de municípios que não disponham de locais certificados para correta destinação dos resíduos, o Construtor deverá apresentar essas ressalvas e as soluções alternativas para o problema no próprio Plano.

Local de aplicação: Obras e serviços de engenharia.

3.2.2.3 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM FERRAMENTAS MANUAIS

Considera mão de obra para quebra do concreto e movimentação do material dentro da obra.

Processo de execução: - Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, líquidos inflamáveis e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos; - A demolição é feita com o uso de marreta, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras; - O material resultante de demolição deverá ser selecionado e transportado para local apropriado e, posteriormente, retirado da obra como entulho; - A execução deste serviço requer orientação e acompanhamento por profissional habilitado e a utilização de equipamentos adequados, visando atendimento das condições de segurança;

Local de aplicação: Em substituição/manutenção de existente.

3.2.2.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Considera a mão de obra necessária para a execução do serviço.

Processo de execução: - Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura; - A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, picareta e talhadeira, da parte superior para a parte inferior da parede; - O material

resultante de demolição deverá ser selecionado e transportado para local apropriado e, posteriormente, retirado da obra como entulho; - A execução deste serviço requer orientação e acompanhamento por profissional habilitado e a utilização de equipamentos adequados, visando atendimento das condições de segurança.

Local de aplicação: Em substituição/manutenção de existente.

3.2.2.5 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Considera mão de obra para a quebra, retirada da argamassa e movimentação do material dentro da obra.

Processo de execução: - Foi considerado esforço para retirada de argamassa em piso ou em parede com espessura máxima de 5 cm; - Remover a argamassa com uso de talhadeira e marreta; - A execução deste serviço requer orientação e acompanhamento por profissional habilitado e a utilização de equipamentos adequados, visando atendimento das condições de segurança.

Local de aplicação: Em substituição/manutenção de existente.

3.2.2.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO

Considera a mão de obra necessária para a execução do serviço.

Processo de execução: - Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. - Checar seus EPC necessários estão instalados. - Usar os EPI exigidos para a atividade. - A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, picareta e talhadeira, da parte superior para a parte inferior da parede. - Executar o serviço de modo cuidadoso para se preservar a integridade dos blocos a serem reaproveitados. - Após a retirada dos blocos, retirar a argamassa aderida aos elementos com uso de talhadeira e empilhá-los no próprio local.

Local de aplicação: Em substituição/manutenção de existente.

3.2.2.7 DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO DE PISOS EM GERAL, DE FORMA MANUAL

Considera a mão de obra para execução de serviço de demolição/remoção de pisos em geral (qualquer tipo), inclusive argamassa de assentamento/regularização sobre lastro de concreto (contrapiso).

Processo de execução: - Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos; - O piso deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação; - Os materiais danificados ou sem previsão de reaproveitamento, deverão ser transportados para local apropriado e, posteriormente, retirados da obra como entulho. - Quando previsto a reutilização, os materiais deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, selecionados, transportados e armazenados em local apropriado; - A execução desse serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Local de aplicação: Em substituição/manutenção de existente.

3.2.3 REATERRO

Considera a reaterro a recomposição dos substratos de sustentação da estrutura da caixa de esgoto ou pluvial. Inclusos o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço, como referência os procedimentos abaixo:

3.2.3.1 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE

Considera mão de obra para lançamento do material, espalhamento em camadas e apiloamento manual. Itens e suas características: - Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e manipula o soquete de apiloamento de solos.

Processo de execução: Iniciar o aterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas de 0,20 m a m 0,40 m de espessura. Prever o caimento lateral ou longitudinal para rápido escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo em qualquer ponto. O apiloamento do solo é realizado com soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. Observar a umidade de compactação do solo.

Local de aplicação: Ajuste do fundo de caixa.

NORMAS APLICÁVEIS: NBR 12666, NBR 7367 e NR 18.

3.2.4 RECOMPOSIÇÃO

Considera a recomposição como a recuperação da estrutura danificada ou do que foi retirado durante a demolição. Incluso o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço, como referência os procedimentos abaixo:

3.2.4.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO MACIÇO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, SEM PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8

ESPECIFICAÇÃO: Considera material e mão de obra para execução de alvenaria de embasamento. Material: tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm Argamassa: cimento, cal e areia, traço 1:2:8

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Volume de alvenaria de embasamento, aferido em projeto de fundações.

LOCAL DE APLICAÇÃO: Acabamento das caixas.

3.2.4.2 REBOCO, ESPESSURA 5 MM, COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA

Consideram-se material e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa de reboco. Itens e suas características - argamassa industrializada multiuso

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- 1) A superfície deve estar isenta de poeira, detritos, gorduras, tintas ou qualquer matéria que possa impedir a completa aderência da argamassa.
- 2) Ao ser adicionado à água de amassamento, esse aditivo líquido impermeabilizante (aditivo impermeabilizante tecplus 1 quartzolit) proporciona a redução de permeabilidade, evitando umidade e infiltração de água na argamassa. Além disso, ele aumenta a coesão em áreas expostas à umidade e pressão d'água.
- 3) A argamassa deve ser aplicada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre o emboço.
- 4) O acabamento do reboco pode ser feito de duas maneiras: alisado com desempenadeira que resulta em uma superfície pouco áspera; para uma base para pintura sem massa corrida utilizar uma desempenadeira revestida com feltro.
- 5) Os desvios não devem ser maiores que

3 mm por metro. Colocada a régua de 2,0 m, não deve haver afastamentos maiores que 3 mm para pontos intermediários e 5 mm para as pontas. 6) A espessura da camada de reboco deve ter no mínimo 3 mm e no máximo 5mm.

LOCAL DE APLICAÇÃO: Em substituição/manutenção de existente

NORMAS APLICÁVEIS: NBR 13529, NBR 7200, NBR 13281, NBR 13749

3.2.5 IMPERMEABILIZAÇÃO

Considera a impermeabilização das caixas de esgoto e pluvial como a proteção da estrutura de alvenaria, após a aplicação de produto tecnicamente próprio, que possui propriedade hidro-repelente e que suporte abrasividade e compostos químicos e orgânicos existentes. Incluso o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço, como referência os procedimentos abaixo:

3.2.5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ESGOTO E PLUVIAL

Insumos e características: A impermeabilização será realizada em todas as áreas das caixas. O produto a ser utilizado será o SikaTop® 107, ou equivalente técnico adequado ao ambiente a ser empregado, que já vem pré-dosado para aplicação como pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente A (líquido) ao componente B (pó). Homogeneizar, preferencialmente com um misturador de baixa rotação (400 -500 rpm) durante 3 minutos ou manualmente por 5 minutos, para pequenos volumes de produto.

Processo de execução: Umedecer com água a superfície antes da aplicação da primeira demão, tomando cuidado para não saturar a mesma (não umedecer as outras demãos). Aplicar SikaTop® 107 com vassoura de pêlos macios, trincha, pincel ou broxa, com consumo aproximado de 1kg de massa fresca por metro quadrado de área (1kg/m²) por demão. Aplicar de 2 a 4 demãos cruzadas do produto, de acordo com o serviço a ser realizado. A segunda demão deve ser aplicada após a primeira ter endurecido ou secagem ao toque (3 a 6 horas, dependendo das condições locais de temperatura e umidade). Limpar todas as ferramentas e equipamentos de aplicação com água limpa imediatamente após o uso. Material endurecido/curado só poderá ser removido mecanicamente.

Local de aplicação: Pisos, paredes e tampas, conforme levantamento no local.

3.2.5.2 desobstruções de redes coletoras subterrâneas

Considera a desobstruções de redes coletoras subterrâneas a limpeza das tubulações de interligação e saída das caixas de esgoto e pluvial eliminando quaisquer resíduos que prejudiquem o fluxo.

Processo de execução: um jato de água com pressão constante e com força suficiente para remover toda sujeira e detritos deverá ser introduzida na linha de esgoto e pluvial. O hidrojateamento de tubulação deve ser feito por profissionais experientes e uma empresa legalizada, a qual possua experiência na área e o equipamento adequado ao desentupimento. Outro ponto importante sobre o hidrojateamento é que esse serviço requer cuidados de higiene uma vez que o contato com dejetos pode oferecer riscos à saúde, portanto, os equipamentos de segurança (EPIs) serão cobrados. Após o hidrojateamento deverá inspecionar as tubulações com uma câmera e visualizar a situação estrutural, para confirmar o trabalho feito e registrando, em relatório fotográfico, os resultados com os pontos estruturais problemáticos.

Local de aplicação: tubulações de ligações das caixas de esgotos e pluviais, conforme levantamento no local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A contratada terá um prazo de 7 (sete) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço para apresentar o Cronograma Físico-financeiro, devendo ser aprovado pela Fiscalização.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

5.2 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

5.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1 Qualificação Técnico-Operacional:

6.1.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

6.1.1.2 Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a Empresa LICITANTE executou as atividades descritas abaixo de cada uma das modalidades:

6.1.1.2.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista:

6.1.1.2.1.1 Execução de serviços de impermeabilização, compreendendo:

6.1.1.2.1.2 Revitalização, manutenção ou reconstrução em caixas de esgoto ou água pluvial.

6.1.1.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.2 Qualificação Técnico-Profissional:

6.1.2.1 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA ou CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is)

que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução dos serviços descritos abaixo:

6.1.2.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

6.1.2.1.1.1 Execução de serviços de impermeabilização, compreendendo:

6.1.2.1.1.2 Revitalização, manutenção ou reconstrução em caixas de esgoto ou água pluvial.

6.1.2.2 Observação:

6.1.2.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.

6.1.2.2.2 Caso a empresa vencedora do certame não seja situada em Brasília/DF, deverá:

6.1.2.2.2.1 Quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-DF; e

6.1.2.3 A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. VISTORIA

7.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

7.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de

forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

7.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura - COINFRA, pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail: coord.infraestrutura@sescdf.com.br.

7.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5 Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, aprovado pela Coordenação de Infraestrutura no início dos serviços;

- 8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado o serviço;
- 8.7 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF;
- 8.8 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.9 assumir as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Apêndices e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, Apêndices e em sua proposta.
- 9.2 Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos (EPI's/EPC's), insumos, andaimes, escadas, entre outros, que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços.
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Arcar com as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.16 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.17 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.18 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, comprovado a especificidade técnica da atividade. É necessário apresentar o contrato de subcontratação, para aprovação, não reduzindo as exigências do Contrato principal que deverão ser atendidas pela Subcontratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento, pela prestação do serviço, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Coordenação de Infraestrutura — Coinfra e a respectiva Unidade atendida.

11.2 A emissão da Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida somente entre os dias 01 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão. Emissão posterior ao dia 20 deverá ser cancelada e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

11.3 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

11.4 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

11.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

11.5.1 à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

11.5.2 à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.5.3 ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e

11.5.4 à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

11.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

11.7 Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, efetuadas as retenções previstas em lei.

11.8 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

11.8.1 constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

11.8.2 o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF;

11.9 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo

concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

11.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.11 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

11.12 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

12. DOS SEGUROS

12.1 A licitante vencedora deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

12.2 A licitante vencedora deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.3 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

12.4 A licitante vencedora deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as

despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Sesc-AR/DF receberá o serviço conforme Cronograma Físico-financeiro.

13.2 O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exige a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.3 A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos serviços executados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4 A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

13.5 Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:

13.5.1 à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

13.5.2 ao Certificado de Regularidade do FGTS;

13.5.3 à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

13.5.4 ao Programa de Integração Social — PIS;

13.5.5 a certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus anexos;

13.5.6 a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em as-built, relatórios técnicos; e

13.5.7 ao comprometimento formalizado dos serviços contratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - DF.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Por atraso injustificado:

14.1.1.1 multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Contrato; e

14.1.1.2 multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

14.1.2 Por inexecução total ou parcial do Contrato:

14.1.3 advertência;

14.1.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

14.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

14.3 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Divino Ferreira Jacques

Analista de Suporte a Gestão – Infraestrutura

Marcos Henrique P Vieira

Analista de Suporte a Gestão – Infraestrutura

Clóvis de Oliveira Prata

Gerente de Área - Infraestrutura

CREA: 39.322/D-MG